



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
JATAIZINHO

INDICAÇÃO Nº 41/2017 - D

Ilustríssimo. Sr. Presidente,
Nobres Vereadores,

CONSIDERANDO que a grande maioria dos estudantes de Jataizinho-PR, sejam eles do ensino fundamental, médio ou superior, dependem do transporte público coletivo.

CONSIDERANDO que o transporte coletivo municipal é um serviço público de natureza essencial, como dispõe a Constituição Federal.

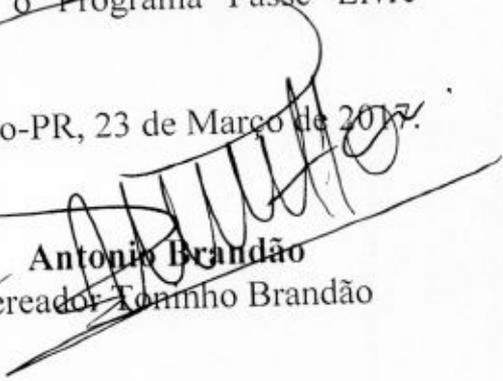
CONSIDERANDO a evidente necessidade de garantir o transporte para todos os estudantes de nossa cidade, como forma de fazer valer o pleno direito à educação, o direito de ir e vir e a condição de serviço público essencial do transporte público.

Sob estes fundamentos, em resumo:

INDICAMOS À MESA desta Egrégia Casa Legislativa, depois de cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado ofício à Prefeita Municipal com cópia da Minuta do Projeto de Lei e Justificativa em Anexo, do qual Instituído o Programa Passe Livre Estudantil no Município de Jataizinho-Pr.

Jataizinho-PR, 23 de Março de 2017.


Claudinei de Oliveira Cabral
Vereador Dim Dim


Antonio Brandão
Vereador Toninho Brandão


Cícero Aparecido Guimarães
Vereador Gordo

Câmara Municipal de Jataizinho - PR



PROTÓCOLO GERAL 0000164
Data: 30/03/2017 Horário: 16:35

Legislativo -


Maristela H. S. Hoshino
Assistente Administrativo
CPF 4140.184.759-42



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

MINUTA

PROJETO DE LEI Nº ____/2017

SÚMULA: Instituído o Programa Passe Livre Estudantil no Município de Jataizinho-Pr.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Passe Livre Estudantil, com a finalidade de gratuidade das passagens de ônibus para os estudantes de Jataizinho-PR, da educação infantil, médio e superior, que estejam regularmente matriculados em instituições de ensino, no transporte entre a residência e instituição de ensino, nos serviços de transporte coletivo público, permitidos ou concedidos pelo município de Jataizinho-PR.

§ 1º Farão jus aos benefícios da presente Lei os estudantes que residem em Jataizinho-PR.

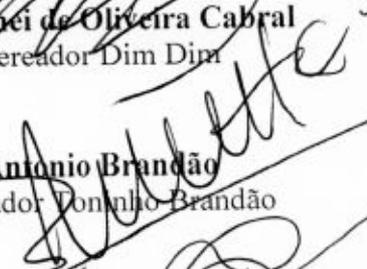
§ 2º A gratuidade será oferecida em todos os dias e horários da semana, sem limite diário de viagens.

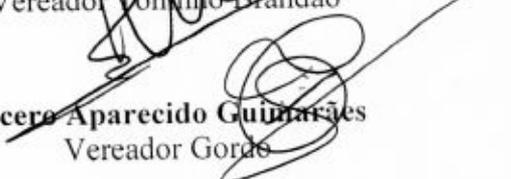
Art. 2º - As despesas com aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas em orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jataizinho-PR, 23 de Março de 2017.


Claudinei de Oliveira Cabral
Vereador Dim Dim


Antonio Brandão
Vereador Doninho Brandão


Cícero Aparecido Guimarães
Vereador Gordo



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná

MINUTA

JUSTIFICATIVA ao Projeto de Lei nº ____/2017

Ilustríssimo. Sr. Presidente,
Nobres Vereadores,

1 Nobres Edis, entendemos que o transporte não deve ser tratado como mercadoria, mas sim reconhecido e priorizado como direito social, como efetivamente é. Seu reconhecimento, como direito social, reforça os mais diversos direitos que são assegurados pela Declaração Universal dos Direitos Humanos e pela própria Constituição Federal de 1988.

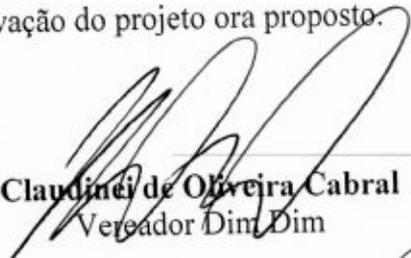
2 O direito ao transporte está estreitamente relacionado com a realização de outros direitos fundamentais e com as possibilidades de uma pessoa viver dignamente. Isso porque, para que alguém tenha acesso aos sistemas de saúde ou educação, às áreas de lazer, à busca por emprego e ao local de trabalho, entre tantos outros direitos, quase sempre precisará utilizar-se de algum meio de transporte.

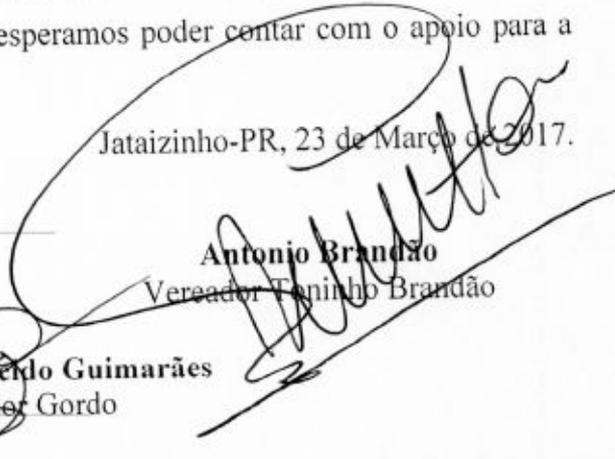
3 O presente projeto garante aos estudantes de todos os níveis de ensino, de instituições públicas ou privadas, o acesso gratuito ao transporte coletivo público. Ele reconhece o direito ao transporte como um direito social dando início a sua efetivação no plano municipal. A exigência que faz ao estudante é que ele esteja regularmente matriculado na instituição de ensino.

4 A gratuidade no transporte coletivo já é realidade para estudantes em inúmeros municípios. Portanto, o que de fato justifica a aprovação dessa proposição é a luta pelo direito à cidade e por uma melhor qualidade de vida da juventude.

5 Diante destas justificativas, esperamos poder contar com o apoio para a aprovação do projeto ora proposto.

Jataizinho-PR, 23 de Março de 2017.


Claudinei de Oliveira Cabral
Vereador Dim Dim


Antonio Brandão
Vereador Taninho Brandão


Cícero Aparecido Guimarães
Vereador Gordo